

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

1.1. Órgão Interessado: Conselho Regional de Nutrição 4ª Região – CRN-4

1.2. Área Interessada: Coordenação de Comunicação

1.3. Endereço: Avenida Rio Branco, n 173, 5 andar - Centro / Rio de Janeiro

3. OBJETO

3.1. Definição do objeto: Fornecimento de 01 (uma) licença do software Canva Pro, pelo período de 12 (doze) meses, para o setor de Comunicação do Conselho Regional de Nutrição 4ª Região (CRN-4).

3.1.1. A aquisição resultante deste Termo de Referência será vigente pelo prazo de 12 meses, com a possibilidade de renovação vinculada à garantia dos produtos adquiridos.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A versão gratuita do Canva Pro oferece algumas funcionalidades básicas, como a edição de imagens e criação de peças, apresentações e papelaria com designs limitados. No entanto, para uma criação aprimorada de artes profissionais com elementos personalizados e ilimitados, é preciso adquirir uma licença paga, que disponibiliza recursos mais avançados da ferramenta. Algumas vantagens do Canva Pro: mais de 75 milhões de fotos profissionais, vídeos, faixas de áudio e elementos gráficos Premium, além de mais de 420.000 templates gratuitos com novos designs diariamente e 1TB de armazenamento na nuvem.

4.2. Nesse sentido, solicito a aquisição da licença do Canva Pro para que a equipe de Comunicação possa utilizar plenamente as funcionalidades avançadas da ferramenta nos materiais dos setores do CRN-4 e para as divulgações externas.

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Assinatura anual do Canva Pro

5.1.1 Acesso ilimitado a modelos premium e mais de 100 milhões de fotos, vídeos, faixas de áudio e elementos gráficos profissionais, entre outros.

5.1.2 100 kits de marca para logotipos, fontes e cores

5.1.3 Redimensionamento de designs com o formato mágico

5.1.4 Remoção de fundos de imagem e vídeos

5.1.5 Ferramentas de design baseadas em IA

5.1.6 Agendamento de publicações de conteúdos em até 8 plataformas de redes sociais

5.1.7 Armazenamento em nuvem (1TB)

5.1.8 Suporte ao cliente de 24h, todos os dias

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após a homologação do certame, será encaminhada ordem de compras ao licitante vencedor, que terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para disponibilizar a licença.

6.1.1. O prazo de validade da licença começará a transcorrer a partir da liberação de acesso.

6.2. Após a liberação do acesso, caberá a fornecedora disponibilizar canais de suporte ao usuário, para o saneamento de quaisquer dúvidas.

6.3. Caberá ao fornecedor a disponibilização de nova licença, caso haja algum erro operacional no sistema não oriundo de falhas dos usuários.

6.3.1. Essa nova disponibilização ocorrerá sem custos ao CRN-4.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



7.1. A verificação da adequação da aquisição do bem deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e Proposta Comercial.

7.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.3. o descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo da licença, a contratada deverá emitir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a Nota Fiscal de fornecimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar a verificação de conformidade e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

8.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da empresa;

8.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.1.4. O não envio das certidões juntamente com a nota fiscal fará com que os pagamentos fiquem retidos até a comprovação da regularidade do fornecedor.

8.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CRN-4, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: $I = (TX/100) / 365$ $EM = I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será habilitado em conformidade com o disposto no Capítulo IV, Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Será considerado critério de aceitação da proposta o menor preço global, desde que não ultrapasse os valores determinados pelo CRN-4.

10. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Para a aquisição dos itens listados no item 2 deste Termo de Referência, o valor máximo é de R\$ 331,66 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos). para uma licença de 12 meses.

11. DAS GARANTIAS

11.1. Considerando a natureza do objeto, não serão requeridas garantias.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestar nas notas fiscais, a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite.

12.3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

12.4. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue, se estiverem em desacordo com a especificação determinada.

12.5. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos.

12.6. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

12.7. Nomear empregado para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.

12.9. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE, somente após o envio da ordem de compras. Caso tal prestação não seja concluída dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas.

13.2. Prestar todos os esclarecimentos e suportes que se fizerem necessários.

13.3. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto, tanto diretas quanto indiretas, inclusive aquelas decorrentes de falhas na prestação dos serviços, por parte de seus colaboradores.

13.4. Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exarados neste documento.

13.8. Designar Preposto/consultor, informando telefones de contato e e-mail, a quem o CRN-4 se reportará para abertura de chamados e resolução de problemas. Essa pessoa será responsável pelo contrato junto à contratante, respondendo a todas as demandas do CRN-4.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O LICITANTE ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações abaixo relacionadas:



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Conforme previsão do art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as sanções abaixo relacionadas, ressaltando que a aplicação destas serão precedidas do devido processo legal, garantidos a ampla defesa e o contraditório: I - Advertência; II – Multas; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item

15.1. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.2. A sanção prevista no inciso II será calculada com a seguinte gradação:

15.2.2.1. 5% do valor da Nota Fiscal, para atrasos na entrega até 10 dias corridos;

15.2.2.2. 10% do valor da Nota Fiscal, para atrasos na entrega maiores que 10 e menores que 15 dias corridos;

15.2.2.3. 20% do valor da Nota Fiscal, para atrasos maiores que 15 e menores que 20 dias corridos;

15.2.2.4. 25% do valor da Nota Fiscal, para atrasos maiores que 20 e menores que 25 dias corridos; 15.2.2.5. 30% do valor da Nota Fiscal, para atrasos maiores que 25 e menores que 30 dias corridos.

15.2.3. A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.4. A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.3. deste Edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.5. A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica, sendo impetrada pela autoridade máxima do CRN-4.

15.2.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

15.2.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente DA CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de

investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.5.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

15.5.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao CRN-4, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Setor de Comunicação

Laira Rocha

Coordenadora de Comunicação

